

Decreto Lei nº 40/84 de 07 de abril de 1984

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Construir para a Agência Estadual e dá outras Providências."

A Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, Decreta a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a Construir prédio para local a Agência Estadual.

§ Único - A obra que refere esse artigo será edificada em local a ser determinado pelo Executivo Municipal.

Art. 2º A escolha do local recair em terreno particular fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a fazer desapropriação se necessário de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal
aos Sete dias do mês de abril de 1984.

Adir Contino
Adir Contino Presidente

Jerônimo José de Souza
1º Secret.

Flávio
Flávio Antônio Magalhães
2º Secret.